

**TRANSPARÊNCIA INFORMACIONAL**

**SUMÁRIO DE REMUNERAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

<b>Mês/Ano de Referência</b>	04/2025
<b>Fundo:</b>	Bluefin Fundo de Investimento Financeiro em Ações
<b>CNPJ:</b>	14.049.176/0001-42

<b>PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS</b>	
<b>Gestor de Recursos</b>	Tarpon Gestora de Recursos Ltda.
<b>Administrador Fiduciário</b>	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

**SEÇÃO I - CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE**

<b>Classe Relacionada</b>	Classe Única
<b>CNPJ da Classe</b>	14.049.176/0001-42
<b>Nome da Subclasse</b>	Classe Única de Cotas do Bluefin Fundo de Investimento Financeiro em Ações
<b>Código da Subclasse</b>	-
<b>Taxa Global da Classe ou Subclasse</b>	-
<b>Taxa de Performance da Classe ou Subclasse</b>	20% corrigido por 100% da variação do IPCA + 6% ao ano
<b>Periodicidade de Pagamento da Performance</b>	A Classe pagará à gestora uma taxa de performance, que será devida apenas após o pagamento ou distribuição aos cotistas do valor do capital investido, corrigido por 100% (cem por cento) da variação do IPCA, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano desde a respectiva data da integralização
<b>Público-Alvo</b>	Investidor profissional
<b>Investimento Mínimo</b>	Não Aplicável
<b>Cotização da Aplicação</b>	Dia da Aplicação (Dia Útil)
<b>Conversão do Resgate</b>	Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou amortização total da classe e/ou subclasse de cotas, conforme aplicável.
<b>Pagamento do Resgate</b>	Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou amortização total da classe e/ou subclasse de cotas, conforme aplicável.
<b>Taxa de Saída</b>	Não Aplicável
<b>Carência para Resgate</b>	Não Aplicável
<b>Permite Integralização e Resgate em Ativos?</b>	Para a integralização, resgate e amortização de cota, serão utilizados ativos financeiros, devendo ser analisados e aprovados para aporte/resgate pelos Prestadores de Serviços Essenciais, débito e crédito em conta corrente ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado, legalmente reconhecido e



	admitido pelos Prestadores de Serviços Essenciais
<b>Cisão de Parcela Ilíquida</b>	Não Aplicável
<b>Barreiras aos Resgates</b>	Não Aplicável

## **SEÇÃO II – ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA**

<b>ACORDO COM O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO</b>				
<b>Taxa de Administração Fiduciária</b>	<b>Forma de Remuneração</b>	<b>Valor Fixo ou Mínimo</b>	<b>Taxa de Administração (% sob PL)</b>	<b>Faixa Atual de Remuneração</b>
	Valor Fixo	R\$12.000,00	R\$12.000,00	Não Aplicável

## **SEÇÃO III - REMUNERAÇÃO DE GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO**

### **SUBSEÇÃO I - LISTA DE DISTRIBUIDORES CONTRATADOS**

Não Aplicável.

### **SUBSEÇÃO II - ACORDOS COMERCIAIS ENTRE O GESTOR E OS DISTRIBUIDORES DA SUBCLASSE**

Não Aplicável